

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONserto DE 02(DOIS) ÔNIBUS DA MARCA IVECO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 DA CONTRATANTE

1.1.1 O Município de Luminárias, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, nº 40, Centro, CEP 37.240-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Arthur Maia Amaral**, brasileiro, solteiro, Farmacêutico, portador da Carteira de Identidade n.º M-7.021.588, CPF 031.940.316-51, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Zilda Furtado Maia, n.º 109, Centro, CEP 37.240-000, Luminárias-MG.

1.2 DA CONTRATADA

1.2.1 _____

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 A presente contratação decorre do Processo Licitatório Nº 81/2016 – Pregão Presencial 32/2016, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão tem como objeto a contratação de empresa especializada para **CONserto DO MOTOR DE 02 (DOIS) ÔNIBUS DA MARCA IVECO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, conforme Termo de Referência constante no **Anexo I** do edital.

2.2 - As peças empregadas no serviço deverão ser de **qualidade, genuínas e originais**, estando sujeita a empresa contratada à substituição imediata da peça apresentada de forma diversa das especificações.

2.3 - Após Autorização de Serviço e Fornecimento, o setor responsável da Secretaria, encaminhará o veículo para o conserto, que deverá ser feito **no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a chegada do veículo ao estabelecimento**, sem custo adicional, sendo

de total responsabilidade da Licitante Vencedora do objeto zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação dos ônibus, enquanto estiverem sob sua guarda.

2.4 - A licitante vencedora do certame será responsável pela transferência dos ônibus até a sede da empresa contratada para o conserto e também quanto a entrega do mesmo ao Município ao final dos serviços.

2.5 - Caso os serviços não forem realizados no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

2.6 - Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca e por originais aqueles que são fabricados/disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletro-mecânico do veículo.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 DO PRAZO

3.1.1 O contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a licitante vencedora do certame terá validade de 13 (treze) meses a partir de sua assinatura, sendo 20 (vinte) dias para o conserto e 12(doze) meses de garantia dos serviços prestados.

3.2 DO VALOR

3.2.1 - O valor total global do contrato é R\$ _____ (_____).

3.2.2 - O valor que vigorará no contrato de prestação de serviços e fornecimento de peças será o proposto pela licitante vencedora classificada em primeiro lugar.

3.2.3 - Os preços obtidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos serviços, materiais e peças objeto desta licitação, frete e deslocamento incluso, entregue nos locais designados pela Unidade Requisitante.

3.3 DO PAGAMENTO

3.3.1 - O prazo para pagamento **será feito em até 30 (trinta) dias** da data da entrega da Nota Fiscal ao órgão competente, contendo o Atestado de recebimento e aprovação dos serviços pela Unidade Requisitante.

3.3.2 - Quaisquer pagamentos não isentarão a empresa das responsabilidades contratuais, nem aceitação do serviço.

3.3.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de

pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.3.5 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação sem quaisquer ônus para Administração.

3.3.6 - Da nota fiscal deverá constar os dados bancários da empresa para **transferência bancária pelo setor competente.**

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O valor ofertado na licitação não será reajustado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A contratada deverá utilizar materiais novos e genuínos e originais, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Edital, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

5.1.1 - Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca e por originais aqueles que são fabricados/disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletro-mecânico do veículo.

5.2 - A contratada deve fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, sendo novos e comprovadamente de primeira qualidade.

5.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

5.4 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do contratado, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.5 - Emitir notas fiscais distintas de serviços e peças ou com campos distintos, para discriminação das peças utilizadas, visando o recolhimento dos respectivos tributos.

5.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e atender, prontamente, às reclamações que lhe forem dirigidas.

5.7 - Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município e/ou terceiros,

provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados, envolvidos na execução dos serviços.

5.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do Contrato, conforme § 1º do artigo 65 da Lei n º 8.666/93.

5.9 - Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - O município deverá comunicar imediatamente e por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularizem sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

6.2 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor especialmente designado para este fim, a prestação dos serviços contratados, podendo, em decorrência de falhas porventura observadas, solicitar à CONTRATADA providências visando às correções necessárias.

6.3 - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 Compete ao titular da Secretaria Municipal de Educação, em nome da Contratante:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

8.1.2 Praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento das obrigações fixadas no presente contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo INPC/IBGE.

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Luminárias pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/93, além da notificação ao Representante do Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município de Luminárias.

9.2 Na hipótese de a Contratada se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.2.1 determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.2.3 judicial, nos termos da legislação.

10.3 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Luminárias, ____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal

Representante do Município de Luminárias

Nome

Representante Legal da Empresa

VISTO: _____

Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS: 1 - _____

2 - _____